



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE Nº 008/2025

PROCESSO 328/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), em regime de comodato, abrangendo fornecimento de equipamentos (câmeras, gravadores, monitores, cabos e demais acessórios), com acesso remoto, gravação contínua, manutenção preventiva e corretiva, incluindo suporte técnico especializado.

Pelo presente instrumento de CONTRATO de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Vitorino, 441, centro, CNPJ sob n.º 89.584.981/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 012.067.420-38, residente e domiciliado na Rua Xavier Ferreira 123, Bairro Bolaxa, nesta cidade de Rio Grande/RS, CEP 96217-020 e de outro a empresa **PROTEKTO SEGURANÇA**, estabelecida na Rua Saíde Haddad Antônio nº 535 Loja – Copacabana – Belo Horizonte – MG, CEP 31550-040, CNPJ 38.213.230/0001-01 neste ato representada por seu representante legal HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 000.166.236-81, identidade MG5.061.562, residente e domiciliado na Rua Saíde Haddad Antônio nº 535 Loja – Copacabana – Belo Horizonte – MG, CEP 31550-040a primeira denominada CONTRATANTE e a segunda CONTRATADA, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas o que se segue:

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 32338500 - Rio Grande/RS
E-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br | Facebook: camaradevereadoresrg | Instagram:
@camarariogrande

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

1. TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), em regime de comodato, abrangendo fornecimento de equipamentos (câmeras, gravadores, monitores, cabos e demais acessórios), com acesso remoto, gravação contínua, manutenção preventiva e corretiva, incluindo suporte técnico especializado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior bem como, a apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS, Certidões negativas fiscais da União, Estado e Município e de regularidade do FGTS. O valor do presente contrato é de R\$ 3.581,67 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensais.

2.2 O reajuste do contrato se dará anualmente pela variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

2.3 A instalação do sistema CFTV terá o custo de R\$ 7.999,80 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) pago em parcela única.

2.4 As despesas de que trata o presente Contrato correrão a conta das seguintes rubricas:

200600/3.3.9.39.00.0000

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente contrato será de 60 (doze) meses a contar de sua assinatura, desde que não haja denúncia com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, por parte da adjudicatária, e de 30 (trinta) dias por parte da Câmara.

3.2 Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal, através do Fiscal de Contratos a qualquer hora, bem como para o pagamento se observará o previsto nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964, com relação à liquidação da despesa;

3.3 A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

3.4 No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, a Câmara Municipal poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez sem que a mesma possa impugnar seu valor;

3.5 A contratada assumirá inteiramente a responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente acarretar a Câmara ou a terceiros, quando da execução do serviço contratado;

3.6 A contratada que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – ADVERTÊNCIA: sempre que forem constatadas irregularidades de pequena monta as quais tenham ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

B- MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

C – OUTRAS PENALIDADES: em função de natureza da infração, a Câmara poderá aplicar as demais penalidades previstas na Lei nº 14133/2021.

3.7 Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado e rescindindo o contrato e pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais aplicáveis;

3.8 A Câmara se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

3.9 Este contrato reger-se-á por todas as suas cláusulas, assim como, pelo que dispõe a Lei 14133/2021, e posteriores alterações.

4. DO FORO

Fica eleito o Foro do Rio Grande- RS, dirimir quais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio Grande/RS, 16 de setembro de 2025.

ROVAM SIMOES GONCALVES DE CASTRO:01206742038
Assinado de forma digital por ROVAM SIMOES
GONCALVES DE CASTRO:01206742038
Dados: 2025.09.22 13:48:29 -03'00'

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

HERBERT MARCONI RAMOS DOS SANTOS
PROTEKTO SEGURANÇA

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 32338500 - Rio Grande/RS
E-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br | Facebook: camaradevereadoresrg | Instagram:
@camarariogrande

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!